

LEI MUNICIPAL Nº 4364, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor R\$ 194.297,59 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
118	4490.52 Equipamento e material permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	62.921,09	(5) Federal
77	3350.39 Outros serviços de terceiros - P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	131.376,50	(1) Tesouro
Total			R\$ 194.297,59	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação do orçamento para fazer face as despesas com aquisição de material permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, referente a saldo remanescente de recurso Federal SIGTV; e também repasse a entidade Lar São Vicente, utilizando para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 29 de março de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

